

LEI Nº 269, DE 19 DE MAIO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

LEI : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança da destinação de parte do empréstimo de R\$33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros), parte constituída de R\$26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o serviço de abastecimento de água e R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) para o serviço de esgotos sanitários, nos termos do artigo 2º da presente lei, cujo empréstimo foi concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de acordo com a escritura lavrada em 10 de junho de 1960, em as notas de 21º Tabelionato da Capital livro 3W, folhas 2, conforme autorizou a lei nº 42 de 10 de maio de 1960, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura.

Artigo 2º - A importância de R\$33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros), destinar-se-á..... R\$22.684.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para as obras do serviço de esgotos sanitários e R\$10.616.000,00 (dez milhões e seiscentos e dezesseis mil cruzeiros) para as obras do serviço de abastecimento de água; R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros) para as obras do serviço de esgotos sanitários e R\$3.916.000,00 (três milhões e novecentos e dezesseis mil cruzeiros) para o pagamento do projeto e estudos dos sistemas de abastecimento de água e dos esgotos sanitários, tudo de acordo com a orientação do D.O.S. da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 3º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato de retificação e ratificação que for celebrado de todas as cláusulas, condições, garantias e penalidades adotadas em operação desta natureza exigidas por aquela Autarquia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emendado